

**LEI Nº. 937 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012**

**Altera dispositivos da Lei 623/2005 que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a competência que me é atribuída pelo art. 11 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº623 de 04 de novembro de 2005, Correlação de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério, para ampliar o número de vagas do cargo de Professor PII e Secretario Escolar, e distribuí-las na forma do quadro abaixo:

<b>D E N O M I N A Ç Ã O</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS AUMENTADAS</b>	<b>SITUAÇÃO ANTIGA</b>	<b>SITUAÇÃO NOVA</b>
Professor PII Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
Professor PII Licenciatura Plena em Educação Física	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>4</b>

Professor PII Licenciatura Plena em Geografia	1	1	2
Professor PII Licenciatura Plena em História	1	1	2
Professor PII Licenciatura Plena em Inglês	1	2	3
Professor PII Licenciatura Plena em Matemática	1	1	2
Professor PII Licenciatura Plena em Português	1	2	3
Secretário Escolar	1	5	6

**Art. 2º** - Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal, no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores pertencentes aos quadros do Magistério, o seguinte cargo, com os respectivos requisitos mínimos para provimento, número de cargos, jornada de trabalho semanal, nível de vencimentos e grau inicial, acrescendo-se o conteúdo abaixo ao anexo I da Lei Municipal 623 de 04 de novembro de 2005, nos seguintes termos:

I – No quadro de provimento efetivo:

<b>Denominação</b>	<b>No.de Cargos criados</b>	<b>Jornada de trabalho semanal</b>	<b>Nível de vencimentos e grau inicial</b>
Professor PII Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística	1	24h ou 40h	IV-C

**Parágrafo único** – Faz parte integrante desta Lei o Anexo I contendo a descrição e especificação das respectivas atribuições, bem como os requisitos mínimos para provimento do cargo criado nesta Lei.

**Art. 3º** - Fica extinto, no âmbito da Prefeitura Municipal, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério, a totalidade do numero de vagas do seguinte cargo:

I – Quadro de Provimento efetivo

a) Coordenador Escolar

**Art. 4º** - Para ocorrer às despesas previstas nesta Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente, conforme estimativa de impacto orçamentário em anexo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 17 de fevereiro de 2012.

**Raimundo Nonato Barcelos**

**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGO EFETIVO**

**DENOMINAÇÃO:** PROFESSOR PII LICENCIATURA PLENA EM ARTES OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

#### **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**

Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística

#### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Ministrar aulas em todas as séries do ensino fundamental dentro da área de formação, desenvolvendo atividades didáticas pedagógicas em conformidade com a faixa etária dos alunos, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. promover a segunda etapa de educação básica, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade; elaborar programas, planos de trabalhos, de controle e avaliação do rendimento escolar, de recuperação de alunos, de auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e participação ativa na vida comunitária da escola; elaborar plano de aula; cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar a escola à comunidade; zelar pelo material didático-pedagógico à sua disposição; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.